

EDITAL Nº 215 / 2025
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
NA CHEFE DO NÚCLEO JURIDICO E FISCALIZAÇÃO
MUNICIPAL, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO, por seu despacho nº 389/2025 de 4 de novembro, e nos termos e para efeitos do disposto no art.º 38º do anexo da Lei nº 75/2013, de 12 de outubro, na sua redação atual, delego na Chefe de Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal, em regime de substituição, Dr.ª Telma Carla de Silva Pereira, as seguintes competências, no âmbito do seu Núcleo:

1. Assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos, em matéria das atribuições do Núcleo, nos termos definidos no nº 8 do artigo 22º e no artigo 27º ambos do Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5º, 44º, 46º e 47º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, salvo nos seguintes casos:

i. Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo em processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;

ii. Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros.

2. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

3. Justificar faltas dos recursos humanos afetos à Núcleo;

4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário dos recursos humanos afetos à Núcleo;
5. Homologar a avaliação do período experimental dos recursos humanos afetos à Núcleo;
6. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores da Núcleo;
7. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
8. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
9. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Nos casos de ausência ou impedimento da Chefe do Núcleo jurídico e Fiscalização Municipal (NJFM), em regime de substituição, as competências e poderes subdelegados são assegurados pela Senhora Vereadora, Ana Catarina Guerreiro Carrasco.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

05 de novembro de 2025

O Presidente

Mário José Santos Tomé